



APELAÇÃO CÍVEL Nº 30.500

COMARCA DE MURIAÉ

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de
Apelação Cível nº 30.500, da Comarca de MURIAÉ, sendo Apelante:
AFONSO CELSO DE SOUZA LIMA e Apelado: NASCIPE DAHER.

A C O R D A, em Turma, a Terceira Câmara Ci-
vil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, sem divergên-
cia na votação, declinar da competência, pelos fundamentos cons-
tantes das inclusas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticá-
das, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Belo Horizonte, 18 de março de 1986.

JUIZ CLÁUDIO COSTA, Presidente e Vogal.

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

JUIZ HUGO BENGTTSSON, Vogal.

sr



APELAÇÃO CÍVEL Nº 30.500 — MURIAÉ — 18.03.86

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"Nascepe Daher move ação de cobrança a
Afonso Celso de Souza Lima.

O processo assumiu o procedimento sumaríssimo
em razão do valor, como se constata do articulado da peça de in-
gresso.

A competência deste Tribunal se abre para as
causas que adotem o procedimento sumaríssimo em razão da maté-
ria, previstas no inciso II do artigo 275 do CPC.

Estou em que a competência para julgar o re-
curso, vez que o procedimento sumaríssimo se adotou em virtude
da incidência do inciso I do art. 275 do CPC, é do egrégio Tribu-
nal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

É como voto."

O SR. JUIZ HUGO BENGTTSSON:

"De acordo."

O SR. JUIZ CLÁUDIO COSTA:

"De acordo." *

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"DECLINARAM DA COMPETÊNCIA."

H/sir